



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 736/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 17 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão houver a participação de, no **mínimo três (03) empresas competitivas e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**Lei Complementar 147/2014, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**2.2.1 – Não havendo a participação de, no mínimo três (03) empresas competitivas e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a presente licitação terá seus itens apurados para todas as empresas licitantes.**

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas:**

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN;**

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.5.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1709180002**  
**DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

#### **Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 071/2017**

**Processo administrativo MC/ RN nº 1709180002**

**DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

#### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 071/2017**

**Processo administrativo MC/ RN nº 1709180002**

**DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2017**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

**b) tratando-se de procurador:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### 5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via, em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (matéria prima, mão de obra, tributos, fretes, seguros, carga e descarga, montagem e desmontagem etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### 5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

#### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviço** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três)



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. As empresas contratadas deverão retirar o toner/ cartucho a ser recarregado, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, nos locais e horários ali indicados, e executá-lo com devolução do toner ou cartucho devidamente recarregado para o mesmo órgão, em até 24 (vinte e quatro) horas seguintes, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

14.1.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.1.3 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

14.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital **e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016.**

14.6 – Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8 – O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.9 – As exigências quanto à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN ficarão suspensas até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.

14.10- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

orçamentárias descritas nas **ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitidas pelas secretarias municipais.

14.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.12 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope Nº 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av Cel Martiniano, nº 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 28 de setembro de 2017.

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

1.1 – **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de recargas de cartuchos e toners visa suprir as necessidades de trabalho desenvolvidas junto as atividades inerentes às Secretarias Municipais de Caicó/ RN.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste.

#### **4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **serviços** licitados.

4.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Os **toners e cartuchos recarregados** devem possuir a Certificação de Data de VALIDADE e sua composição.

4.5 – Os **toners e cartuchos recarregados** deverão, obrigatoriamente, apresentar em sua entrega o Certificado de Garantia do Fornecedor, caso contrário será feita a devolução.

#### **5 – VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 88.997,35 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

#### **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - As empresas contratadas deverão retirar o toner/ cartucho a ser recarregado, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, nos locais e horários ali indicados, e executá-lo com devolução do toner ou cartucho devidamente recarregado para o mesmo órgão, em até 24 (vinte e quatro) horas seguintes, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Discriminação	Quant	Unid	Preço Médio	Total do item
1	4902	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO	100	UND	12,17	1.217,00
2	4903	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO	70	UND	15,33	1.073,10
3	4904	RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO	150	UND	11,67	1.750,50
4	4905	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO	70	UND	16,00	1.120,00
5	4908	RECARGA DE CARTUCHO HP 74 PRETO	90	UND	11,50	1.035,00
6	4909	RECARGA DE CARTUCHO HP 75 COLORIDO	60	UND	15,17	910,20
7	4912	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO	135	UND	12,33	1.664,55
8	4913	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COR	105	UND	15,83	1.662,15
9	4919	RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL	116	UND	46,33	5.374,28
10	4920	RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 ORIGINAL	863	UND	41,33	35.667,79
11	4926	RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL	70	UND	57,50	4.025,00
12	4927	RECARGA DE TONER SANSUNG ML 2165 D 101 ORIGINAL	27	UND	51,50	1.390,50
13	4934	RECARGA TONER SAMSUNG ML 2851	15	UND	50,33	754,95
14	4950	RECARGA TONER HP 83 A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL	259	UND	41,33	10.704,47
15	5443	RECARGA DE TONER CF350A PRETO - IMPORESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	22	UND	51,33	1.129,26
16	5444	RECARGA DE TONER CF351A CIANO - IMPORESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	20	UND	51,33	1.026,60



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

17	5445	RECARGA DE TONER CF352A AMARELO - IMPORESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	20	UND	51,33	1.026,60
18	5447	RECARGA DE TONER CF353A MAGENTA - IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N	20	UND	50,83	1.016,60
19	8065	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 TN-1060	40	UND	45,00	1.800,00
20	8067	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	160	UND	61,67	9.867,20
21	450049	RECARGA DE TONER HP CE 285A PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP	80	UND	41,17	3.293,60
22	450050	RECARGA DE TONER BROTHER 8112 TN 3382 ORIGINAL	24	UND	62,00	1.488,00
					<b>TOTAL</b>	<b>88.997,35</b>



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com matéria prima, mão de obra, equipamentos, tributos, carga e descarga, frete, seguros, montagem e desmontagem, alimentação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da **ordem de execução de serviços**: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 071/2017  
Processo Administrativo MC/ RN nº 1709180002**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTECONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recarga de toneres e cartuchos para impressoras.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

Código	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.3.3 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE**

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

**SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As empresas contratadas deverão retirar o toner/ cartucho a ser recarregado, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, nos locais e horários ali indicados, e executá-lo com devolução do toner ou cartucho devidamente recarregado para o mesmo órgão, em até 24 (vinte e quatro) horas seguintes, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo

P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/ 2017**, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução gradativa dos serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras**, durante o respectivo período vigencial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - As empresas contratadas deverão retirar o toner/ cartucho a ser recarregado, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, nos locais e horários ali indicados, e executá-lo com devolução do toner ou cartucho devidamente recarregado para o mesmo órgão, em até 24 (vinte e quatro) horas seguintes, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

5.2.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

5.2.3 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada, com menção ao **Processo Administrativo MC/ RN nº \_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços imediatamente**;

9.1.6 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017**.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017** e no



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de execução de serviços**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39 - AV. CEL. MARTINIANO, 993

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1709180002

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: